



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento de despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abrir Crédito Adicional Especial na LOA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Municipal Nº 3.117, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Função: 0018 – Gestão Ambiental

Subfunção: 0122 – Administração Geral

Programa: 0541 – Preservação e Conservação Ambiental

Ação: 2340 - PROGRAMA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Elemento: 3.3.3.40.41.00.00.00.00 – Contribuições

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal Nº 3.444, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Função: 0018 – Gestão Ambiental

Subfunção: 0122 – Administração Geral

Programa: 0541 – Preservação e Conservação Ambiental

Ação: 2340 - PROGRAMA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Elemento: 3.3.3.40.41.00.00.00.00 – Contribuições

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial na Lei Municipal Nº 3.445, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R\$ 9.497,88 (Nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Função: 0018 – Gestão Ambiental

Subfunção: 0122 – Administração Geral

Programa: 0541 – Preservação e Conservação Ambiental

Ação: 2340 - PROGRAMA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

SALA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 211 de 07.04.25
17 às 02 hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Elemento: 3.3.3.40.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$
9.497,88

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Total do Crédito R\$
9.497,88

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o
Art. 3º:

I - a redução da dotação abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO
AMBIENTE

Função: 0018 – Gestão Ambiental

Subfunção: 0122 – Administração Geral

Programa: 0541 – Preservação e Conservação Ambiental

Ação: 2340 - PROGRAMA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Elemento: 3.3.3.40.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$
9.497,88

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Total do Crédito R\$
9.497,88

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 07
DE ABRIL DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, para análise e apreciação, o Projeto de Lei Nº 033, de 07 de abril de 2025, que solicita autorização para criação de elemento de despesa com vínculo livre para realizar convênio com o estado. A união de esforços entre os entes visa, de forma regional, realizar castrações de caninos e felinos, vinculado a Consulta Popular 2022-2023, no âmbito do convênio FPE nº 4.696/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA e o Município de Campo Novo.

O presente Projeto de Lei é decorrência direta do Projeto de Lei Ordinária Nº 019/2025, encaminhado para esta casa legislativa no dia 06 de março deste ano e aprovada pelo Plenário e que foi sancionado e promulgado, transformando-se na Lei Municipal Nº 3.465, de 11 de março do corrente ano.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.